

AG
jul

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

ATA 10/85

001. Aos quinze dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta
002.e cinco, às oito horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões
003.da Pró-Reitoria de Extensão, realizou-se uma reunião do Con
004selho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão -
005.COCEPE -, convocada e presidida pelo Prof. Léo Zilberknop, -
006.Vice-Reitor desta Instituição. Estavam presentes os seguin
007.tes Conselheiros: Prof. Paulo Domingos Mieres Caruso, Profa.
008.Luisa Helena Falkenberg Rausch, Prof. Renato Luiz Melo Varo
009.to, Prof. Rubens Bellora, Prof. Elio Kersten, Prof. Silvio
010.Brauch, Profa. Carmen Anselmi Duarte da Silva, Prof. Claudio
011.Borba Gomes, Profa. Antonina Zulema D'Avila Paixão e o Acadê
012.mico Gerson Madruga da Silva. Deixou de comparecer o Acadêmi
013.co Julio Cesar Salecker. ITEM 1 - ORDEM DO DIA - APROVAÇÃO -
014.DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR - Colocada em discussão foi a mes
015.ma aprovada por unanimidade. 2. ELEIÇÃO DO REPRESENTANTE DO
016.COCEPE NO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - Inicialmente o Senhor Pre
017.sidente fez uma explanação aos Conselheiros que o mandato do
018.Conselheiro Claudio Borba Gomes, como representante do
019.COCEPE no Conselho Universitário estava esgotado, e que em
020.vista disto este Egrégio Conselho terá que eleger um repre
021.sentante deste Conselho para aquele órgão, de acordo com o
022.que preceitua o art. 15 inciso IX do Regimento Geral da Uni
023.versidade. Realizada a votação, o Senhor Presidente solici
024.tou que as Conselheiras Antonina Zulema D'Avila Paixão e
025.Luisa Helena Falkemberg Rausch que procedessem a apuração -
026.dos votos, que apresentou o seguinte resultado: Conselheiro
027.Claudio Borba Gomes: 08 (oito) votos; Conselheiro Elio
028.Kersten: 02 (dois) votos. Fica eleito como representante do
029.COCEPE no Conselho Universitário o Conselheiro Claudio Borba
030.Gomes. 3. PROCESSO N° 23110.006093/85-9 - CURSO DE ARQUITE
031.TURA E URBANISMO - DUPLO INGRESSO - O Senhor Presidente dis
032.se que o Curso de Arquitetura e Urbanismo solicita a regula
033.rização da relação professor/aluno nas disciplinas do Curso
034.Profissionalizante, onde solicita o retorno à situação ante
035.rior de dois ingressos no citado Curso. O Senhor Presidente
036.faz um minucioso relato sobre o conteúdo do processo, repor
037.tando sobre os pareceres que estão exarados às folhas do
038.processo. Posteriormente disse entender que o atendimento a
039.solicitação do retorno de dois ingressos ao citado Curso, vi
040.ria resolver o problema apresentado pelo Senhor Coordenador,
041.pois conforme ele afirma no final da fl.01 deste processo, o
042.número médio de alunos por turmas das disciplinas profissio
043.nalizantes baixarão então para no máximo quinze alunos. O
044.processo contém parecer exarado pelo Secretário Geral dos
045.Cursos, que se manifesta favorável à solicitação (fls. 12

046.verso). Finalmente o processo volta a consideração do COCEPE
047.a solicitação do Colegiado do Curso de Arquitetura e Urbanis-
048.mo de estabelecer dois ingressos de vinte alunos no referi-
049.do curso a partir do 1º semestre de 1986. Colocado em discussão
050.são a solicitação oriunda do Curso de Arquitetura e Urbanis-
051.mo, no tocante ao duplo ingresso, foi a mesma aprovada por
052.unanidade. 4. PROCESSO N° 550/85 - COLEGIADO DE CURSO DE
053.ENGRENHARIA AGRONÔMICA - ALTERAÇÃO DE DISCIPLINAS ELETIVAS -
054.O Senhor Presidente disse que o Coordenador do Colegiado do
055.Curso de Engenharia Agronômica encaminhou ofício ao Presidente
056.deste órgão, onde diz que o Colegiado em reunião realiza-
057.da dia 29.04 do corrente ano, referendou a alteração da
058.denominação da disciplina Introdução à Zootecnia Animal, cód-
059.igo 2401, para INTRODUÇÃO À ZOOTECNIA E BIOCLIMATOLOGIA ANI-
060.MAL, juntando ao processo as justificativas; a inclusão no
061.elenco de disciplinas eletivas do Departamento de Zootecnia
062.da FACULDADE DE AGRONOMIA ELISEU MACIEL, AQUICULTURA, anexan-
063.do os programas que a caracterizam; inclusão no elenco de
064.disciplinas eletivas do Departamento de Fitossanidade da Fa-
065.culdade de Agronomia Eliseu Maciel, NEMATOLOGIA VEGETAL, ane-
066.xando programas e demais itens que a caracterizam. A Comis-
067.são de Graduação após análise concluiu que é de aprovar-se:
068.1. Alteração do nome da disciplina de Introdução à Zootec-
069.nia e Ecologia Animal, código 2401, para INTRODUÇÃO À ZOOTEC-
070.NIA E BIOCLIMATOLOGIA ANIMAL (trata-se exclusivamente da mo-
071.dernização do nome); 2. A inclusão no Departamento de Zootec-
072.nia da Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel como disciplina
073.eletiva, da Aquicultura; 3. A inclusão no Departamento de Fi-
074.tossanidade da Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel como
075.disciplina eletiva, de Nematologia Vegetal. Posteriormente o
076.Presidente do COCEPE aprovou "ad referendum" do órgão o pare-
077.cer exarado pela Comissão de Graduação. O processo vem ao
078.COCEPE para ser referendado, o que foi feito por unanimidade
079.dos Conselheiros. 5. ALTERAÇÃO DA PORTARIA N° 01/85 DO
080.COCEPE - Encaminha o Senhor Pró-Reitor Acadêmico e de Assis-
081.tência, comunicação ao Presidente do COCEPE, que consideran-
082.do o afastamento da Profa. Maria Cleusa N. Allemand das funções
083.de Chefe do Escritório de Administração Acadêmica, solicita
084.a alteração da Portaria nº 01/85 do COCEPE, substituindo a
085.referida professora pelo professor Eurico Castro Neves. Colo-
086.cado em discussão a alteração sugerida pelo Pró-Reitor Acadé-
087.mico e de Assistência, foi a mesma aprovada. 6. PROCESSO N°
088.23110.003808/85-60 - PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUA-
089.ÇÃO - ALTERAÇÃO DO ART. 15 DO REGIMENTO DOS CURSOS DE PÓS-
090.-GRADUAÇÃO - O Senhor Presidente solicitou que a Conselheira
091.Luisa Helena Falkemberg Rausch fizesse o relato do processo.
092.Disse a Conselheira que a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Gra-
093.duação vem submeter a apreciação deste Egrégio Conselho a
094.alteração do art. 15 do Regimento dos Cursos de Pós-Gradua-
095.ção, referente a composição do mesmo. Continuando seu relato
096.diz a Conselheira que em reunião do Conselho de Pós-Gradua-
097.ção, foi proposta a inclusão, neste Conselho, do Chefe do
098.Escritório de Pós-Graduação e a alteração, por força da lei,
099.da representação discente para 1/5, passando a constar a se-
100.guinte redação do art. 15: "Integram o Conselho de Pós-Gra-
101.ção"

101
102
103
104
105
106
107
108
109
110
111
112
113
114
115
116
117
118
119
120
121
122
123
124
125
126
127
128
129
130
131
132
133
134
135
136
137
138
139
140
141
142
143
144
145
146
147
148
149
150
151
152
153
154
155

duação, o Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, que exerce-
cerá a respectiva Presidência, o Chefe do Escritório de
Pós-Graduação, os Coordenadores dos Cursos de Pós-Gradua-
ção, "stricto sensu e lato sensu", da Universidade e re-
presentação discente". O Senhor Presidente do COCEPE enca-
minhou o processo à Procuradoria Jurídica para análise e pa-
recer referente a alteração. Em seu parecer a Procuradoria
diz o seguinte: Não entrevejo óbice a impedir a pretensão.
Pelo contrário, parece-me de todo conveniente a inclusão do
Chefe do Escritório de Coordenação de Pós-Graduação (nomen-
clatura adotada pela Portaria nº 082/85) no Conselho de
Pós-Graduação, em razão das atribuições específicas do ór-
gão, arroladas no artigo 14, do Regimento dos Cursos de
Pós-Graduação. Quanto à representação discente, a colocação
versada no expediente mostra-se de todo correta. Parece-me,
no entanto, que, após a chancela do COCEPE, deverá a altera-
ção ser homologada pelo Egrégio Conselho Universitário, ór-
gão que aprovou o Regimento e, por isso, o competente para
sancionar quaisquer alterações. O Senhor Presidente colocou
o assunto em discussão. Concedida a palavra a Conselheira -
Carmen Anselmi Duarte da Silva esta disse que iria pergun-
tar sobre as justificativas da proposta apresentada, embora
no parecer da Procuradoria Jurídica de certa forma faz refe-
rência, não sabendo, portanto, se haverá outra justificati-
va. A razão da sua questão é que sua posição é exatamente
contrária, pois lhe parece que estes órgãos colegiados, ti-
po Conselhos, devem ser compostos por representações, do
tipo de coordenadores de curso, eleitos por seus pares, pa-
recendo-lhe ainda que quanto menos possível, serem compos-
tos por elementos vinculados ao executivo da Universidade -
ou da Reitoria. Referiu-se ainda a Conselheira, quando se
discutiu sobre a composição do COCEPE, defendendo-se naque-
la ocasião esta mesma posição, que este órgão deveria ter
uma composição menor possível com o pessoal que tem vínculo
com a administração central da Universidade. Usando a pala-
vra a Conselheira Luisa Helena Falkemberg Rausch disse que
o Chefe do Escritório além de participar de todos os assun-
tos referente a Pós-Graduação, participa do Conselho, como
assistente. Disse ainda a Conselheira Luisa Helena Falkem-
berg Rausch o que se esta pretendendo no momento é regulari-
zar uma situação de fato que já vem existindo. Disse a Con-
selheira que foi por proposta do Conselho de Pós-Graduação,
aprovada por unanimidade, a inclusão do Chefe do Escritório
de Pós-Graduação neste Conselho. O Conselheiro Élio Kersten
também manifestou sua posição contrária a inclusão do Chefe
do Escritório no Conselho de Pós-Graduação. O Conselheiro -
Gerson Madruga da Silva também partilha da mesma idéia da
Conselheira Carmen Anselmi Duarte da Silva. A matéria foi
alvo de muitos debates. Terminada a discussão o Senhor Pre-
sidente disse que iria colocar o assunto em votação. Disse
que iria colocar em votação a primeira parte da proposta da
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, sobre a inclusão
no Conselho de Pós-Graduação do Chefe do Escritório de
Pós-Graduação com a consequente alteração do art. 15 do Re-
gimento dos Cursos de Pós-Graduação. Apresentou a votação o

156. seguinte resultado: de acordo com a proposta: 04 (quatro) votos; contra a proposta: 05 (cinco) votos. Em face do resultado da votação, fica indeferida a solicitação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação. 7. PROCESSO N° 23110.004188/85-160.12 - PROF. LUIZ AUGUSTO FACCHINI - PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO - O Senhor Presidente solicitou que a Senhora Presidente da Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação relatasse o processo. Disse a Conselheira Luisa Helena Falkemberg Rausch que o requerente encaminha ofício ao Chefe do Departamento de Medicina Social onde solicita que lhe seja prorrogado seu afastamento das atividades docentes e departamentais, pelo período de seis (06) meses, a contar de setembro de 1985, com o objetivo de finalizar suas atividades curriculares no seu Curso de Mestrado em Medicina Social na Universidade Metropolitana-Xochimilco, no México. Junta ao processo ofício de seu Coordenador, onde o mesmo solicita a prorrogação de seu afastamento (fls.02). A solicitação foi aprovada pelo Conselheiro Departamental da Faculdade de Medicina em 18.07.85. Foi solicitada a informação do Escritório de Pós-Graduação, que manifestou-se sobre o assunto à fls.04. Posteriormente o processo foi encaminhado a Senhora Chefe do Gabinete com o seguinte despacho exarado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação: Atendido o disposto nas Normas para afastamento de Docentes e aprovado o afastamento pelo Departamento de Medicina Social e Conselho Departamental da Faculdade de Medicina, sou de parecer favorável à prorrogação solicitada. Sugiro o encaminhamento do processo ao COCEPE por tratar-se de prorrogação de afastamento (§ 1º do art. 7º - Portaria nº 636/83). Colocado em discussão o parecer exarado pela Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação foi o mesmo aprovado. 8. PROCESSO N° 23110.004012/85-14 - PROFA. GISELE MARIA COSTA DA SILVEIRA - PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO - O Senhor Presidente solicitou a Conselheira Luisa Helena Falkemberg Rausch que relatasse o processo. Disse a Conselheira que a requerente encaminha ofício ao Chefe de Departamento de Habitação, onde solicita prorrogação de afastamento no período de 15.07 à 15.10 do corrente ano, tendo em vista que os dois professores componentes da Banca Examinadora de seu Curso de Mestrado em Sociologia Rural, exigirão revisões de todo o referencial bibliográfico e da parte estatística, alterando consequentemente as conclusões. O pedido foi aprovado "ad referendum" do Conselho Departamental, e a Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação exarou o seguinte parecer. A Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação do COCEPE, considerando: 1º - o atendimento ao disposto no § 1º art. 7º e caput do art. 4º, das Normas para Afastamento de Docentes; 2º - o interesse da Unidade de lotação da Profa. Gisele Maria Costa da Silveira em ver seu trabalho concluído, é de parecer favorável à aprovação do afastamento solicitado. Colocado em discussão o parecer da Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação, foi o mesmo aprovado. 9. PROCESSO N° 23110.002773/85-47 - PROF. JORGE UMBERTO BÉRIA - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO GLOBAL - O requerente encaminhou ofício a Comissão Permanente de Pessoal Docente solicitando orientação a respeito da avaliação do desempenho global para fins de progressão vertical conforme a Re-

III. solução nº 05/80. A Comissão Permanente de Pessoal Docente' reunida enviou o processo a este Conselho para que o mesmo tome as devidas providências. Disse o Senhor Presidente que o processo vem ao plenário para que se decida sobre o problema da avaliação global do desempenho (art.14 inciso I). Continuando seu relato, o Senhor Presidente disse que esta provocando O COCEPE para que se defina este problema e também para que não haja prejuízo financeiro para os docentes. A Conselheira Carmen Anselmi Duarte da Silva disse que tem ouvido muitas opiniões sobre o assunto, e que realmente é difícil organizar alguma forma de se fazer critérios adequados para esta avaliação global de desempenho. Disse a Conselheira que existe uma idéia, que a Comissão Permanente de Pessoal Docente havia estudado, fazer algo semelhante que a Universidade do Rio Grande do Sul esta fazendo, ou seja, estabelecer os critérios através de pontos atribuídos às atividades em que os docentes estão envolvidos. Disse também que tem ouvido opiniões contraria a esta proposta, porque parece que fica pouco valorizado o trabalho didático do docente. Outra idéia que tem se falado é aquela referente aos relatórios dos Departamentos onde o Departamento relata as atividades desenvolvidas frente aos planos de trabalho do professor, sendo então o relatório uma prestação de contas. Finalizando disse a Conselheira que não tem uma idéia formada sobre o assunto dizendo ser este assunto um pouco difícil. O Senhor Presidente propôs que se solicitasse aos Departamentos sugestões a respeito desta avaliação global, de como fazer de acordo com o que preceitua o art. 14 inciso I da Resolução nº 05/80, dando um prazo de 15 (quinze) dias aos Departamentos. A sugestão foi aprovada por unanimidade. 10. SEGURO RELATADO FORA DA ORDEM PREVISTA. 11. PROCESSO

Nº

23110.000321/84-0 - FACULDADE DE MEDICINA - CONCURSO PARA PROFESSOR AUXILIAR - O Senhor Presidente solicitou que o Conselheiro Rubens Bellora, relator da Comissão de Concurso, fizesse o relato do processo. Disse o Conselheiro que o processo em pauta se refere ao Concurso de Professor Auxiliar - no Departamento de Saúde Mental, e retorna a este Egrégio Conselho para cumprir a diligência solicitada pelo COCEPE, ou seja, que o Conselho Departamental da Faculdade de Medicina se pronuncie a respeito do conteúdo do processo nº 23110.003951/85-33. Em sua manifestação, o Conselho Departamental da Faculdade de Medicina, diz que em reunião realizada em 18 de julho do corrente aprovou a retificação apresentada no documento referido no processo nº 23110.003951/85-33 (em anexo) condicionando para tal a inclusão neste processo de ofício ou carta, assinado pelos demais componentes da Banca Examinadora, a qual anexo ao ofício apresentado pelo Professor Darcy Abuchaim. Em vista da solicitação do Conselho Departamental o Presidente da Comissão julgadora do concurso, anexou ao processo a diligência solicitada pelo Conselho Departamental da Faculdade de Medicina, devidamente assinada pelos componentes da Banca Examinadora, que em seu teor diz o seguinte: O Dr. Darcy Abuchaim, professor titular desta Universidade Federal e Presidente da Comissão Examinadora do concurso público para provimento dos cargos de auxiliar -

265.de ensino, realizado nos dias 14 e 15 de junho p.p., e os
266.Professores Dr. Odon Frederico Cavalcanti Carneiro Monteiro'
267.e Dr. Wanderley Rospide da Motta, membros da mesma comissão,
268.vêm à presença de V.Sa. e à presença do Egrégio COCEPE, rati
269.ficar, com a aprovação do Conselho Departamental, os termos'
270.do recente ofício em que se declara: 1.- que a candidata Ce
271.res Leonor Tavares Guedes, classificada em 2º lugar no refe
272.rido concurso, teve, por erro de cronometragem e transcri
273.ção, anotado como tempo de duração da prova didática apresen
274.tada, 38 minutos; 2.- que o tempo dispendido em dita prova -
275.pela candidata classificada foi de 42 minutos, impondo-se, -
276.consequentemente, a retificação; 3.- portanto, renovam os
277.signatários o pedido de retificação da ata da comissão exami
278.nadora para que nela conste 42 minutos como tempo de duração
279.da prova didática apresentada; 4.- os signatários assumem in
280.tegral responsabilidade pelo erro de cronometragem e trans
281.crição ocorridos, no resguardo dos interesses da candidata -
282.classificada. Cumprida a diligência, a Comissão de Concurso'
283.emitiu o seguinte parecer. Tendo em vista os pronunciamentos
284.dos membros da Banca Examinadora (anexo) no sentido do
285.lapso quanto ao tempo de duração da prova da candidata Ceres
286.Guedes, a Comissão ratifica o processo de fls.16 consideran
287.do-se como classificados os candidatos: 1º lugar: Sandra Re
288.nata Gehling Bertoldi; 2º lugar: Ceres Leonor Tavares Gue
289.des; 3º lugar: Gustavo Adolfo Demarco Valle. Ficam desclassifi
290.ficados: - Kleber Antonio Alves Ramil, face o que dispõe a
291.art. 21 da Portaria nº 121. - José Francisco Rotta Pereira -
292.pelo disposto no art. 38 inciso IV da mesma Portaria, tudo -
293.conforme consta do parecer da fls.26. Colocado em discussão'
294.o parecer da Comissão de Concurso, foi o mesmo aprovado. 12.
295.CONCURSO PARA PROFESSOR TITULAR - PROCESSO N° 23110.001165/85
296.84-1 - CURSO DE NUTRIÇÃO - CONCURSO - O Senhor Presidente so
297.licitou que a Conselheira Carmen Anselmi Duarte da Silva, fi
298.zesse o relato do mesmo. Disse a Conselheira que o processo
299.trata-se de uma solicitação do Curso para abertura de Concur
300.so para Professor Titular na área de Nutrição, e a discipli
301.na Estudo dos Alimentos, lotada no Departamento de Nutri
302.ção. O COCEPE baixou o processo em diligência à Unidade de
303.origem, tendo em vista o tempo transcorrido, para que a mes
304.ma se manifestasse sobre o interesse na realização do concur
305.so. A Coordenadora do Curso manifestou-se favorável ao inte
306.resse na realização do Concurso, o processo foi encaminhado
307.a Comissão de Concurso para parecer, que assim se manifes
308.tou: Somos pela homologação dos tipos de provas (página 04)
309.e do programa (páginas 05 e 06) para o concurso de Professor
310.Titular na área de Nutrição do Departamento de Nutrição. Co
311.locado em discussão o parecer da Comissão de Concurso, foi o
312.mesmo aprovado. PROCESSO N° 23110.001435/85-9 - INSTITUTO DE
313.CIÊNCIAS HUMANAS - CONCURSO - O Senhor Presidente solicitou
314.ao relator da Comissão de Concurso, que fizesse o relato do
315.mesmo. Disse a Conselheira Carmen Anselmi Duarte da Silva -
316.que o processo tem sua origem no Instituto de Ciências Huma
317.mas, que encaminha ofício dizendo que o Concurso para Profes
318.sor Titular deverá ser realizado na área de Economia, nas
319.disciplinas Economia I e Economia II, do Departamento de
320.Ciências Sociais e Filosofia. Foi o Instituto de Ciências Hu

105
jul

321. manas consultado sobre o interesse na realização do concurso
322. dado o tempo transcorrido, e uma vez consultado o Departamen
323. to de Ciências Sociais e Filosofia, este manifestou-se favo
324. rável a realização do Concurso. A Comissão de Concurso exa
325. rou o seguinte parecer: Somos pela homologação dos tipos de
326. provas (página 02) e programa (páginas 03 e 04) para o con
327. curso de Professor Titular na área de Economia do Departamen
328. to de Ciências Sociais e Filosofia. Colocado em discussão o
329. parecer emitido pela Comissão de Concurso foi o mesmo apro
330. vado. PROCESSO Nº 23110.001432/84-0 - FACULDADE DE NUTRIÇÃO'

331. - CONCURSO - O Senhor Presidente solicitou a Conselheira -
332. Carmen Anselmi Duarte da Silva que fizesse o relato sobre o
333. processo. Disse a Conselheira que a Faculdade de Educação in
334. formou em expediente encaminhado ao ex-Reitor que o Concurso
335. para Professor Titular será realizado para o Departamento de
336. Fundamentos da Educação, na área de Conhecimentos, Filoso
337. fia, na disciplina de Filosofia da Educação. O COCEPE baixou
338. o processo em diligência à Unidade de origem, para que esta
339. se manifestasse a respeito sobre o interesse na realização -
340. do concurso em vista do tempo transcorrido. O interesse pelo
341. concurso foi reafirmado pelo Departamento (fls.06) e o pro
342.cesso encaminhado a Comissão de Concurso, que emitiu o se
343. guinte parecer: Somos pela homologação dos tipos de provas e
344. programa (página 03) para o concurso de Professor Titular na
345. área de Filosofia da Educação do Departamento de Fundamen
346. tos da Educação. Colocado em discussão o parecer emitido pe
347. la Comissão de Concurso foi o mesmo aprovado. PROCESSO Nº
348. 23110.001946/84-3 - CURSO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA - CONCURSO

349. - O Senhor Presidente solicitou que o relator da Comissão de
350. Concurso, fizesse o relato do mesmo. Disse a Conselheira -
351. Carmen Anselmi Duarte da Silva que o Curso de Engenharia -
352. Agrícola informou que o Concurso para Professor Titular, se
353. rá realizado na área de Engenharia de Água e Solos e as dis
354. ciplinas oferecidas pelo Departamento de Engenharia Agrícola
355. são: Hidráulica Aplicada, Hidrologia Irrigação e Drenagem. O
356. processo em pauta retornou a Unidade de origem para que esta
357. se manifestasse sobre o interesse na realização do concurso,
358. em vista do tempo transcorrido. O Departamento de Engenharia
359. Agrícola manifestou-se favorável ao interesse do concurso -
360. (fls.17), e a Comissão de concurso exarou parecer: Somos pe
361. la homologação do programa para o concurso de Professor Titu
362. lar na área de Engenharia de Água e Solos do Departamento -
363. de Engenharia Agrícola, conforme, especificado às páginas 06
364. e das seguintes provas, em conformidade com o artigo 277 do
365. Regimento Geral e com a decisão do Departamento: 1) exame de
366. títulos; 2) defesa de tese; 3) prova didática; 4) prova es
367. crita; 5) prova de entrevista. Colocado em discussão o pare
368. cer da Comissão de Concurso, foi o mesmo aprovado. PROCESSO
369. Nº 23110.005983/84-0 - CURSO DE METEOROLOGIA - CONCURSO - O

370. Senhor Presidente solicitou a Conselheira Carmen Anselmi -
371. Duarte da Silva que relatasse o processo. Disse a Conselhei
372. ra que o Concurso para Professor Titular no referido Curso,
373. será realizado no Departamento de Meteorologia, na área de
374. Meteorologia Dinâmica Sinótica. O processo posteriormente -
375. baixou em diligência à unidade de origem para ver o interes

376. se da realização do concurso, em vista do tempo transcorrido. A Coordenação do Curso manifestou-se favorável ao interesse na realização do Concurso, e a Comissão de Concurso emitiu o seguinte parecer: Somos de parecer que o processo' 380. retorno ao Curso de Meteorologia para que o programa (página 381. na 03) e tipos de provas (página 05) para o Concurso de 382. Professor Titular na área de Meteorologia Dinâmica Sinótica 383. do Departamento de Meteorologia, seja homologado pelo Conselho Departamental. Cumprida essa formalidade, somos pela 385. homologação. O processo baixou em diligência a Unidade, que 386. cumpriu a formalidade exigida pela Comissão de Concurso. Colocado em discussão o parecer da Comissão de Concurso, foi 388. o mesmo aprovado. PROCESSO Nº 23110.001378/84-5 - ESCOLA 389. SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CONCURSO - O Senhor Presidente 390. solicitou ao relator da Comissão de Concurso, que fizesse 391. o relato do processo. Disse a Conselheira Carmen Anselmi Duarte da Silva que a Escola Superior de Educação Física 393. através de ofício encaminhado ao ex-Reitor informava que o 394. Concurso para Professor Titular deverá ser aberto no Departamento de Ginástica e Saúde, na disciplina de Ginástica. O 396. COCEPE dado o tempo transcorrido, baixou o processo em diligência a Unidade de origem para que a mesma se manifestasse sobre o interesse na realização do concurso. O interesse - 399. foi manifestado pela Escola Superior de Educação Física (- fls.21) e a Comissão de Concurso exarou o seguinte parecer: 400. Somos de parecer que o processo retorno à Unidade de origem 401. para a homologação pelo Conselho Departamental dos tipos de 403. provas (página 03) e programa (página 04) do Concurso para 404. Professor Titular na área de Ginástica do Departamento de 405. Ginástica e Saúde. Cumprida essa formalidade, somos pela homologação. O processo baixou a Unidade de origem para homologação do Conselho Departamental. A diligência solicitada foi devidamente cumprida. Colocado em discussão o parecer emitido pela Comissão de Concurso, foi o mesmo aprovado. - 408. PROCESSO Nº 23110.007325/84-0 - CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO - CONCURSO - Presidente solicitou que a Conselheira Carmen Anselmi Duarte da Silva, relatasse o processo. - Disse a Conselheira que o Coordenador do Curso informa que o concurso em pauta deverá ser realizado no Departamento de Arquitetura na área de Planejamento (Arquitetônico e Urbano e Regional). O COCEPE baixou posteriormente o processo em diligência ao Curso para saber se havia ainda o interesse na realização do concurso, devido o tempo decorrido. O Coordenador do Curso manifesta-se favorável ao interesse do Curso na realização do Concurso para Professor Titular, e a Comissão de Concurso exara o seguinte parecer: Somos de parecer que o presente processo retorno ao Curso de Arquitetura para que sejam homologados pelo Conselho Departamental os tipos de provas (página 01) e o programa (página 01 e 02) e para que seja definida a área de concurso, se Planejamento (Arquitetônico e Urbano e Regional) (conforme página 01) ou se Projeto de Edificações e do urbano (página 01 do processo nº 2656/85), para o concurso de Professor Titular do Departamento de Arquitetura. Quanto à constituição da Banca Examinadora, deverá aguardar o término das inscri-

10/1
JAN

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

M O C E P E - Fls.09 FEDERAÇÃO DAS POLÍTIQUAS

CONSUMO, CONDÉNTAIS DO ENSINO, PESQUISAS E DE EXERCÍCIO

ções. O processo baixou em diligência ao Curso de Arquitetura e Urbanismo para que o mesmo cumpra as diligências solicitadas pela Comissão de Concurso. O Curso de Arquitetura e Urbanismo cumpriu com as formalidades estabelecidas pela Comissão de Concurso. Colocado em discussão o parecer da Comissão de Concurso, foi o mesmo aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a sessão, às doze horas e trinta minutos. Para constar, eu, Sued Ferreira Rodrigues, Assistente dos Conselhos Superiores, lavrei a presente Ata. Secretaria dos Conselhos Superiores, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de mil novecentos e cinqüenta e cinco. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Sued Ferreira Rodrigues